



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 21 de fevereiro de 2017.

À Empresa
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70
Representante legal: José Geraldo Chaves

Senhor Representante,

Com o objetivo de registrar preços para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa - MG, este Município procedeu com o Processo Licitatório 036/2016, Pregão Presencial nº 019/2016; originando assim, a Ata de Registro de Preços - ARP nº 20/2016, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Equipar Médico Hospitalar Ltda, firmada em 09 de maio de 2016 e com vigência de 12 (doze) meses.

Contudo, houve constatação de descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, a saber: não fornecimento de item constante na ordem de compra de n.º 3220 (compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 fios c/ 500 unid WS).

Consta que a empresa supra mencionada requereu cancelamento do item em comento por meio do processo 6018/2016, sob alegação de erro de digitação no momento da cotação. Em resposta, a Assessoria Jurídica do Município emitiu parecer desfavorável, opinando inclusive pela abertura de processo punitivo contra a empresa, face a ausência de fornecimento do item solicitado na ordem de compra 3220.

Diante dos fatos e em conformidade com a Comunicação Interna nº 040/2017 (SMS), informamos a instauração de processo punitivo de nº 1020/2017 em desfavor da **Equipar Médico e Hospitalar Ltda**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentar **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, nas cláusulas 31ª e 32ª da ARP 020/2016 e no art. 87 de Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF